



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 061/2026

Dispõe sobre o credenciamento de influenciadores digitais locais e a criação da Credencial Influenciador de Maracanaú para divulgação e cobertura de eventos financiados, realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica recomendado ao Poder Executivo Municipal que institua o credenciamento de influenciadores digitais locais para divulgação e cobertura de eventos culturais, institucionais, esportivos e festivos realizados no Município de Maracanaú, que recebam recursos do tesouro municipal, sejam realizados diretamente pela Prefeitura ou por meio de parcerias, convênios ou patrocínios.

Parágrafo único. A iniciativa aplica-se, preferencialmente, aos eventos integrantes do calendário oficial do Município, tais como:

- I – Festividades de Carnaval;
- II – Festejos Juninos (tradicional São João de Maracanaú);
- III – Aniversário do Município;
- IV – Festas de Final de Ano;
- V – Demais eventos culturais, esportivos ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para fins desta Indicação, considera-se:

- I – Influenciador Digital: pessoa física ou jurídica que produza conteúdo informativo, cultural, educativo ou de entretenimento por meio de plataformas digitais ou redes sociais;
- II – Influenciador Digital Local: influenciador que possua residência, atuação predominante ou produção de conteúdo voltada ao Município de Maracanaú;
- III – Cobertura Digital: produção e divulgação de conteúdo audiovisual ou informativo referente a eventos realizados ou apoiados pelo Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir cadastro ou credenciamento público de influenciadores digitais, com o objetivo de garantir transparência, organização e igualdade de oportunidades na participação em eventos municipais.

Art. 4º Para fins de credenciamento, poderão ser considerados os seguintes critérios objetivos:

- I – manutenção de perfil ativo em rede social ou plataforma digital;
- II – publicações regulares nos últimos 6 (seis) meses;

Protocolado em: 16/03/2026 10:58:48 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.03.16-0016



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

III – número mínimo de seguidores ou alcance digital relevante;

IV – produção de conteúdo compatível com temas de interesse público;

V – respeito aos princípios éticos e às normas legais.

Art. 5º Para fins de organização das participações, os influenciadores digitais poderão ser classificados conforme o alcance de suas plataformas:

I – Microinfluenciador: de 1.000 a 10.000 seguidores;

II – Influenciador de médio alcance: de 10.001 a 100.000 seguidores;

III – Influenciador de grande alcance: acima de 100.000 seguidores

Art. 6º Nos processos de credenciamento e convite para cobertura de eventos deverá ser dada prioridade aos influenciadores digitais residentes ou com atuação predominante no Município de Maracanaú, incentivando a economia criativa local e valorizando os comunicadores da cidade.

Art. 7º Fica recomendada a criação da CREDENCIAL INFLUENCIADOR DE MARACANAÚ, documento de identificação institucional concedido aos influenciadores digitais devidamente credenciados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A credencial terá como finalidade:

I – identificar oficialmente influenciadores cadastrados junto ao Município;

II – facilitar o acesso às áreas destinadas à cobertura de eventos públicos;

III – contribuir para a organização e segurança das atividades de divulgação e cobertura digital.

Art. 9º A credencial poderá ser concedida mediante processo de credenciamento junto à Secretaria competente, observados os critérios estabelecidos nesta norma e em regulamento.

Art. 10º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar, no que couber, os critérios técnicos para credenciamento, classificação e utilização da CREDENCIAL INFLUENCIADOR DE MARACANAÚ.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Março de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 16/03/2026
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.91*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca reconhecer e valorizar o papel dos influenciadores digitais locais como importantes agentes de comunicação social na atualidade.

Com o crescimento das redes sociais, criadores de conteúdo passaram a desempenhar papel relevante na divulgação de eventos, iniciativas culturais, ações institucionais e atividades de interesse público. Em muitos casos, esses comunicadores alcançam grande número de cidadãos, contribuindo para ampliar o acesso à informação e fortalecer a participação social.

A criação da Credencial Influenciador de Maracanaú permitirá organizar e institucionalizar a participação desses comunicadores nos eventos públicos do município, garantindo transparência, igualdade de oportunidade e melhor estrutura para a cobertura digital.

Além disso, a iniciativa contribui para estimular a economia criativa local, valorizar os talentos da cidade e ampliar a divulgação das atividades culturais, sociais e institucionais promovidas pelo Município.

Dessa forma, o projeto fortalece a comunicação entre poder público e população, utilizando ferramentas modernas e alinhadas com a realidade da sociedade contemporânea.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13646

